



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

II - Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pelo **LOCADORA**.

III - Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.

IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

V - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

VI - Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.

VII - Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADORA.

## **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

I - Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II - Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação; e

IV - Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

V- Manter o imposto em dias (IPTU).

## **CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo **LOCATÁRIO**, sem que gere para o **LOCADORA** qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLAUSULA SETIMA - AÇÕES FUTURAS:**

O contrato será considerado rescindido, independentemente de indenização, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer outra causa que impeça o uso normal do imóvel, desde que regularmente comprovados, cabendo aos contratantes a respectiva responsabilidade pelos prejuízos a que derem causa, seja por ação ou omissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

## **CLAUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

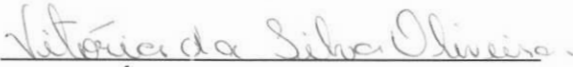
## **CLAUSULA NONA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, estado da BA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e cláusulas constantes deste instrumento.

Baianópolis (BA), 14 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jandira Soares Silva Xavier**  
Prefeitura Municipal Baianópolis

  
\_\_\_\_\_  
**VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA**  
CPF nº 062.664.535.25  
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MARLENE MOREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 599

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA

MATRICULA: 6928

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS

MATRICULA:1931

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ALEX ROCHA DE SOUZA

MATRICULA:6770

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro. Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 044/2023, foi publicado no Mural da sede da Prefeitura no dia 14/02/2023.

Baianópolis, 14 de Fevereiro de 2023.



.....

**Técio de Andrade Bezerra**

Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
COMARCA DE BAIANÓPOLIS  
MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS



**Djanimar José da Silva**  
OFICIAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
Baianópolis - Bahia

AURIMAR DA SILVA ROCHA  
TABELIÃO DE NOTAS

0227.627/0004-44  
BAIANÓPOLIS - BAHIA  
CARTÓRIO LÍQUIDO  
Rua Juarez de Souza - 44 - Centro  
Cep 47.490-000  
Baianópolis - Bahia

1º PRIMEIRO TRASLADO

Escritura Pública de Doação que faz: a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS à EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO EXPEDITO LTDA, na forma abaixo declarada: \_\_\_\_\_ SAIBAM quantos esta pública escritura de DOAÇÃO, virem, que aos (13) dezoito dias do mês de novembro, do ano de mil e novecentos e noventa e oito (1998), nesta Cidade de Baianópolis, do Comarca do mesmo nome, perante o Sr. Aurimar da Silva Rocha-Tabelião de Notas, e as testemunhas na final nomeadas e assinadas, compareceram as partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como Outorgante Doadora a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, com sede nesta Cidade a Praça Municipal, inscrita no CGC sob nº 13.654.413/0004-31, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Cordeiro Gomes da Silva Neto, brasileiro, casado, Professor, portador do CPF nº 425.247.005-06, CI nº 3124238-47-SSP-34, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, s/n, Cidade de Baianópolis-Ba., e como outorgadas Doadoras: EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO EXPEDITO LTDA, com sede nesta Cidade à Praça do Mercado, inscrita no CGC sob nº 02.364.726/0001-39, e Inscrição Estadual 48.123.002, representados neste ato, pelos seus sócios INEZ LINA TELMIRA, brasileira, solteira, maior, funcionária, pública aposentada, inscrita no CPF nº 339.432.658-20, CI nº 3.832.994-SSP-SP, residente e domiciliado à rua Francisco Peruche nº 130, Bairro Santana-na Cidade de São Paulo-SP., e MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora da Cédula de Identidade nº 07102255-47-SSP-BA, CPF nº 655.412.435-72, residente e domiciliada na Praça do Mercado s/n, Cidade de Baianópolis-Ba.; todos os precedentes nesta escritura e das testemunhas abaixo assinadas, as quais igualmente compareceram, de que dou fé, perante as mesmas testemunhas pelo Outorgante Doadora por seu a sede representada, se foi dito que não houve oposição, mansa e pacífica de UM TERRENO situado na Praça do Mercado, nesta Cidade de Baianópolis, BA, a área total dada por esta Município para as seguintes dimensões: 34,00 (trinta e quatro) metros de frente, 30,50 (trinta metros e cinquenta centíme-

Processo: 1599721 - Doc. 482 - Documento Assinado Digitalmente por: JANDIRA SOARES SILVA XAVIER - 12/05/2021 09:24:22  
Assesse em: https://e-tribuna.gov.br/ep/validador/assinado/validar?codigo=1599721-482-482



centímetros) de fundo, por 24,06 (vinte e quatro metros e seis centímetros) de lateral esquerdo e 43,00 (quarenta e tres ) metros de lateral direito, perfazendo uma área total de 1.022,66m<sup>2</sup>, limitando-se ao Sul, com o Mercado Velho, na Praça do Mercado, Ao Oeste e Norte com a Av. Antonio Carlos Magalhães, Ao Leste com a rua da Praça do Mercado, havido o referido terreno devidamente autorizado conforme requerimento nº 02/98, com fulcro no Artigo 6º item I-a da Lei Organica do Municipio, deliberou doar ao aludido Comércio de Combustíveis Santo Expedite Ltda a referida área de terreno, para a construção (Posto Santana), Comércio Varejista de derivados do refino de Petroleo, Alcool, carburante, gás de cozinha; lavagem e lubrificação de veículos, doação que efetivamente faz por este instrumento e na melhor forma de direito, transmitindo-lhe todo, dominio, posse, direitos que tenha ou que venha a ter na área doada, representante legal, em presença das mesmas testemunhas na foi dito que aceita a presente doação em todos os seus termos e condições. E, na apresentaram os seguintes documentos: Governo do Estado de Bahia-Secretaria da Fazenda- DAF- Código da Receita- 0563-data de vencimento- 17.11.98-Especificação da Receita-I.T.D- Imp. Transm.C.M. Doações- I. V.Ext. Jud. Referencia -119.8- CGC- 136544130001-31- Nome: Prefeitura Municipal de Baianópolis-BA- endereço Praça do Mercado, s/n- Código do Municipio -02507- Municipio-Baianópolis-valor principal -20,00 Informações complementares: Ref. ITD- de um Lote, localizado na Praça do Mercado nº 03, em Baianópolis-BA, em doação a Comercio de Combustíveis'' Santo Expedite Ltda- valor R\$ 1.000,00 - aliquota 2% total a recolher 20,00 -Autenticação-BB-D-0973-00002668-1711.98- 20,00 R-AR01-e Prefeitura Municipal de Baianópolis, Estado da Bahia-D.M.A- data de vencimento- 17.11.98- Especificação da Receita- ITMI- valor R\$ 30,00- Nome:'' Comercio de Combustíveis Santo Expedite Ltda- CGC 02364726/0001-39, endereço- Praça do Mercado-03- Municipio de Baianópolis-BA. 47830-000. Informações complementares: Transmitente: Prefeitura Municipal de Baianópolis-BA, doa um nº 03, na sede deste Municipio com uma área total de 1.022,66m<sup>2</sup>, no valor trib. R\$ 1.000,00 -total a recolher R\$ 30,00-data e visto do chefe da seção. Carimbo e rubrica legível. E, se como assim disseram dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente escritura que depois de lida e achada conforme aceitam e assinam com as testemunhas abaixo assinadas, todas maiores, capazes, residentes e domiciliados'' nesta Cidade, minhas conhecidas do que dou fé. Eu, Aurimar da Silva'' Rocha-Tabelião de Notas que o escrevi eastino. (ASS) P.P. Corcino Gonçes da Silva Neto, Inez Lisa Teixeira, Maria de Fatima Silva Oliveira, Enestor Taveres dos Passos, Rita de Cássia Melo, Aurimar da Silva Rocha-Ésta somente o que se continha no presente livro e folha que da qual bem e fielmente fiz extrair o presente traslado. Eu, Aurimar da Silva''

13.221.627/0001-4  
BAIANÓPOLIS CARTÓRIO 1º  
OFÍCIAS  
Rua Juarez de Castro, 44 - Centro  
Cep 47.830-000  
Baiánópolis - BA

*Djanitamar José da Silva*  
OFICIAL  
REGISTRO DE MÓVEIS E HIPOTECAS  
Baiánópolis - Bahia  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO

Nº DE ORDEM  
LIVRO Nº  
FL.



Processo: 1599721 - Doc: 883 - Documento Assinado Digitalmente por: JANDIRA SOARES SILVA XAVIER - 12/05/2021 09:34:27  
Acesse em: <https://eum.ba.gov.br/validaDoc>; seu Código do documento: 1f1ce6a8-7e45-4146-8329-e6486f283cd6

Silva Rocha - Tabelação de Notas que o fiz datilografar e subscrevi e

Baianópolis-BA, 18 de novembro de 1998

Em Testemunho *[Assinatura]*  
AUREPAR DA SILVA ROCHA - TABELAÇÃO DE NOTAS

PROT. N.º 468 LIV. A-1 PAG. 0053  
APRESENT. EM 11 / 06 / 99 hs XIXIX  
OFIC. Djanitamar J. da Silva REGISTRO  
sob. n.º R-054 fls. 147 do livro de  
REG. PESSOAS JURÍDICAS n.º "A-01" com  
A VERRAÇÃO XIXIXIXIXIXIX à margem.  
Baiánópolis 11 de JUNHO de 1999  
OFICIAL

*Djanitamar José da Silva*  
OFICIAL  
REGISTRO DE MÓVEIS E HIPOTECAS  
Baiánópolis - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO SÉLIO

NÃO PLASTIFICAR



*Vitoria da Silva Oliveira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 16.230.272-09 DATA DE EMISSÃO 15-10-2018

NOME VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA

PATRIÇÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA

PATRICIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

BRASILEIRA BARREIRAS BA 17-09-2000

C.NAS. CM BAIANÓPOLIS BA DS  
SEDE LV A05 FL 205 RT 004945  
062.664.535-25

*Francisco de Paula...*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VITORIA DA SILVA OLIVEIRA**  
**CPF: 062.664.535-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:55 do dia 30/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2023.

Código de controle da certidão: **49D9.B22D.1910.2136**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227282568

|  |                |
|--|----------------|
| NOME   |                |
| XX |                |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                   | CPF            |
|  | 062.664.535-25 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Baianópolis**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
PRAÇA MUNICIPAL,  
CENTRO - BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 000110/2022.E**

Nome/Razão Social: **VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA**  
CPF/CNPJ: **062.664.535-25**  
Endereço: **PRAÇA MUNICIPAL, 303**  
**CENTRO BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47830-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 30/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/02/2023**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **3700007700031000003085060000110202212307**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://baianopolis.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VITORIA DA SILVA OLIVEIRA  
CPF: 062.664.535-25  
Certidão nº: 47123315/2022  
Expedição: 30/12/2022, às 11:12:32  
Validade: 28/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITORIA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **062.664.535-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA MUNICIPAL S/N - CENTRO

BAIANÓPOLIS - BA - CEP: 47830-000

FONE(S): 77 3617-2200 CNPJ/MF: 13.654.413/0001-31

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº 000028/2023**

Proprietário(s):

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL SANTO EXPEDITO**

CPF/CNPJ: **02.364.726/0001-39**

Inscrição Imobiliária: **0413**

CPF/CNPJ: **02.364.726/0001-39**

Endereço: **RUA ROGÉRIO RÊGO, 330 CENTRO**

**BAIANÓPOLIS - BA - CEP: 47830-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 13/02/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Certidão válida até: **14/04/2023**

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: **3100006257**



Emissor: RUAN

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.